



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 509/2025

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADORES DE CURSOS E DE REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES PARA OS COLEGIADOS DOS CURSOS DO IFMG CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS GOVERNADOR VALADARES*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece normas para o PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADORES DE CURSOS E DE REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES PARA OS COLEGIADOS DOS CURSOS DO IFMG *CAMPUS GOVERNADOR VALADARES*, visando o preenchimento de vagas das seguintes áreas/cursos:

Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio e Subsequente

- Coordenador de Curso e Vice Coordenador
- Colegiado:
 - a) Representante do Corpo Docente da área específica do curso Titular e Suplente;
 - b) Representantes do corpo docente das demais áreas Titular e Suplente; e
 - c) Representante Discente Titular e Suplente

Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio

- Coordenador de Curso e Vice Coordenador
- Colegiado:
 - a) Representante do Corpo Docente da área específica do curso Titular e Suplente;
 - b) Representantes do corpo docente das demais áreas Titular e Suplente; e
 - c) Representante Discente Titular e Suplente

Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio

- Coordenador de Curso e Vice Coordenador
- Colegiado:
 - a) Representante do Corpo Docente da área específica do curso Titular e Suplente;
 - b) Representantes do corpo docente das demais áreas Titular e Suplente; e
 - c) Representante Discente Titular e Suplente

Curso Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária

- Coordenador de Curso e Vice Coordenador
- Colegiado:
 - a) Representante do Corpo Docente da área específica do curso Titular e Suplente;
 - b) Representantes do corpo docente das demais áreas Titular e Suplente; e
 - c) Representante Discente Titular e Suplente

Curso Bacharelado em Engenharia Civil

- Coordenador de Curso e Vice Coordenador
- Colegiado:
 - a) Representante do Corpo Docente da área específica do curso Titular e Suplente;
 - b) Representantes do corpo docente das demais áreas Titular e Suplente; e
 - c) Representante Discente Titular e Suplente

Curso Bacharelado em Engenharia da Produção

- Coordenador de Curso e Vice Coordenador
- Colegiado:
 - a) Representante do Corpo Docente da área específica do curso Titular e Suplente;
 - b) Representantes do corpo docente das demais áreas Titular e Suplente; e
 - c) Representante Discente Titular e Suplente

Curso Tecnólogo em Gestão Ambiental

- Coordenador de Curso e Vice Coordenador
- Colegiado:
 - a) Representante do Corpo Docente da área específica do curso Titular e Suplente;
 - b) Representantes do corpo docente das demais áreas Titular e Suplente; e

c) Representante Discente Titular e Suplente

Curso Pós Graduação em Engenharia e Segurança do Trabalho

- Coordenador de Curso
- Representante Docente no Colegiado do Curso
- Representante Discente no Colegiado do Curso

1. DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para Coordenador de Curso e Representante Docente e Discente no Colegiado de Curso, conforme descrição supra.

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

- 2.1. A Eleição tem como finalidade eleger Coordenadores de Curso e Representantes docentes e discentes do colegiado.
- 2.2. Cada docente poderá se candidatar a apenas uma Coordenação de Curso.
- 2.3. Cada docente poderá se candidatar em até dois (02) colegiados.
- 2.3.1. O voto deverá ser direto.
- 2.3.2. Caso não haja inscrição de candidatos aos cargos previstos neste edital, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de Curso, Representantes docentes e discentes do colegiado.
- 2.3.3. Compete à Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº 1911/IFMG de 09 de maio de 2025, conduzir todo o processo eleitoral.
- 2.3.4. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Site institucional	12/05/2025
Período de Inscrição	Web – link item 3. 1- “A” e “B”	12/05/2025 a 18/05/2025
Divulgação provisória dos candidatos	Publicação no Site	20/05/2025
Interposição de recursos	E-mail Comissão Eleitoral	21/05/2025
Homologação das Inscrições dos candidatos	Publicação no Site	22/05/2025
Campanha Eleitoral	Publicação do Site IFMG caso o candidato solicite	22/05/2025 a 29/05/2025
Eleição	web	30/05/2025
Divulgação dos resultados provisórios	Publicação no Site	02/06/2025
Interposição de recursos	E-mail Comissão Eleitoral	03/06/2025
Divulgação dos resultados finais e homologação	Publicação no Site	05/06/2025

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para Coordenador de Curso, Representante Docente e Discente no Colegiado do Curso será individual e via web, realizada em formulário próprio, a partir da publicação deste edital até 18/05/2025, às 23:59h.

A- Link para inscrição docente: <https://forms.gle/ryJVxLWqzvXAH4Q86>

B- Link para inscrição discente: <https://forms.gle/KNUNplV6Ct5iwWE9>

3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou presencial.

4. DO MANDATO

4.1. Todos os membros serão nomeados através de portaria do Diretor-Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução ou indicação aos cargos de Coordenador de Curso, Representantes docentes e discentes do colegiado.

5. DOS CANDIDATOS

- 5.1. O candidato a coordenador de curso mais bem votado será designado Coordenador do Curso, sendo o segundo colocado Vice Coordenador.
- 5.2. O candidato a Representante do Corpo Docente, com formação na área específica do curso, mais bem votado, será o Titular e o segundo colocado será o Suplente.
- 5.3. O candidato a Representantes do corpo docente, com formação nas demais áreas, mais bem votado, será o Titular e o segundo colocado será o Suplente.
- 5.4. O candidato discente do curso, mais bem votado, será o Representante Discente Titular e o segundo colocado será o Suplente.
- 5.5. Poderão concorrer às vagas de Coordenador de Curso e de Representante Docente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:
 - a) Ser servidor efetivo Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais;
 - b) Ministrar disciplinas no respectivo curso ou que estejam vinculados ao mesmo, por meio da sua área de formação e atuação, no mínimo, com 6 meses de vinculação no exercício do cargo quando na realização do pleito;
 - c) Estar em pleno exercício no Campus Governador Valadares;
 - d) Ter disponibilidade para cumprimento do mandato em sua totalidade.
- 5.6. Poderão concorrer às vagas de Representante Discente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- Ser aluno regularmente matriculado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Governador Valadares, no respectivo curso;
- Não está cursando o último ano do seu respectivo curso.

6. DOS ELEITORES

- 6.1. Para escolha do Coordenador de Curso e Representante Docente no Colegiado do Curso, votarão todos os docentes que atuam no curso, desde que tal atuação se configure na data de realização do pleito ou que estejam vinculados ao mesmo, por meio da sua área de formação e atuação.
- 6.2. Para escolha dos Representantes Discentes, estão aptos a votar todos os alunos devidamente matriculados no semestre/ano letivo vigente do seu respectivo Curso.
- 6.3. A lista, contendo os docentes e discentes aptos a votarem, será divulgada no site do campus.

7. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

- 7.1 A relação de candidatos será divulgada no site do campus a partir de 20/05/2025.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 8.1. O período de campanha eleitoral será de a partir da divulgação da lista de candidatos no site até dia 29/05/2025.
- 8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.
- 8.3. Podem fazer campanha nas mídias sociais e pelo e-mail.
- 8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFMG decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.
- 8.5. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.
- 8.6. Não serão permitidas propagandas que:
- Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
 - Utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.
 - Não será permitido que nenhum candidato use os recursos materiais do IFMG para produção seus materiais.
 - Não será permitido utilizar de áudios, imagens e textos com palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal/funcional contra os candidatos adversários.
- 8.7. O descumprimento dos itens 8.6 a 8.7 acarretará na impugnação imediata do candidato.

9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

- 9.1. A votação ocorrerá no dia 30/05/2025, via web, das 00:00h às 23:59h.

- 9.2. O eleitor deverá digitar sua matrícula e validar seu CPF para realizar a votação.

10. DO FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO

- 10.1. O formulário de votação será disponibilizado pela Comissão Eleitoral, exclusivamente via web.
- 10.2. O sistema web de votação terá sistema de acesso a votação individual pela sua matrícula e validação pelo seu CPF de forma a permitir uma única votação.
- 10.3. A sequência dos candidatos no formulário de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

- 11.1. A apuração e divulgação no quadro de avisos dos resultados preliminares dos votos será a partir do dia 03/06/2025. A divulgação dos resultados finais será divulgada no site institucional no dia 05/06/2025.
- 11.2. O desempate, se necessário, obedecerá aos seguintes critérios, na sequência apresentada:
- 11.2.1 Para Coordenador de curso e Representante docente:
- a) candidato com maior tempo em exercício no campus;
- 11.2.2. Persistindo o empate caberá ao Diretor-Geral do campus a indicação do candidato vencedor ao cargo de Coordenador e vice coordenador de Curso, bem como, o candidato docente a membro do colegiado de curso.
- 11.2.3. Para Representante discente:
- a) candidato com previsão de formatura mais compatível com o tempo de mandato;
- b) Candidato mais velho em idade.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor conforme modelo em Anexo I, dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral.
- 12.2. Os recursos deverão:
- ser impetrados à Comissão Eleitoral no e-mail (eleicoes.gv@ifmg.edu.br);
 - indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
 - estar de acordo com prazo estabelecido.
- 12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para a execução da decisão.
- 12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:
- advertência por escrito;
 - cassação da inscrição.

13. DA DESIGNAÇÃO

- 13.1. O Coordenador de Curso, Vice Coordenador de curso, Representantes Docentes e Discentes eleitos para o Colegiado de Curso serão designados por Portaria do Diretor Geral do Campus.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via site institucional a todos os docentes e discentes do IFMG Campus e afixado no

quadro de aviso.

14.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

ANEXO I

DEFESA/RECURSO

Eu, _____ matrícula/siape nº _____, candidato/eleitor, não conformado com a ação no período eleitoral, venho respeitosamente, no prazo legal, apresentar minha(meu) defesa/recurso, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I – OS FATOS MOTIVADORES

(Descrição dos motivos de fato, de forma minuciosa e clara. Deverão ser descritos aqueles importantes para a solução do conflito).

II - O DIREITO

PRELIMINAR

Nas preliminares pode-se alegar tudo o que precisa ser decidido antes de apreciar o mérito.

A preliminar não discute as razões da impugnação e sim as razões que podem modificar, inclusive anular o lançamento efetuado.

MÉRITO

Descrição do direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir (anexá-las).

III. CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, espera e requer seja acolhida a(o) presente defesa/recurso.

Governador Valadares – MG, _____ de 2025.

Nome: _____
E-mail: _____ Fone: _____

Anexos: Documentos motivadores da(o) defesa/recurso (referentes ao caso concreto caso haja).

Governador Valadares, 12 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 12/05/2025, às 08:53, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2295618** e o código CRC **547AE18E**.

23212.000111/2025-92

2295618v1